

## REGULAMENTO

### 17º MEGA LEILÃO GENÉTICA ADITIVA & CONVIDADOS

I - O leilão será realizado nos dias 01 de agosto de 2020 às 10h00min (Brasília) e 02 de agosto de 2020 às 09h00min, no Terra Nova Eventos, em Campo Grande/MS, com transmissão ao vivo pelo canal Terra Viva e retransmissão pelo Remat Web no primeiro dia e pelo Canal Rural com retransmissão pelo Lance Rural e Remate Web no segundo dia.

I - A – Comporá este remate, touros Nelores PO, avaliados pelo Programa de Melhoramento Genético Nelore Brasil (ANCP) do criatório da Genética Aditiva Agropecuária.

II - Os animais serão comercializados em **30 (trinta) parcelas fixas**, sendo 2 (duas) parcelas para pagamento no ato da compra, 2 (duas) parcelas para pagamento 30 dias da compra, 2 (duas) parcelas para pagamento 60 dias da compra, 2 (duas) parcelas para pagamento 90 dias da compra, 2 (duas) parcelas para pagamento 120 dias da compra e o restante em 20 (vinte) parcelas mensais e consecutivas com a primeira vencendo 150 dias do ato da compra e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes.

II - A – Os lotes especiais **1001 e 1002** e os MEGA lotes **201 à 204** serão parcelados em **40 (quarenta) parcelas fixas**, sendo 2 (duas) parcelas para pagamento no ato da compra, 2 (duas) parcelas para pagamento 30 dias da compra, 2 (duas) parcelas para pagamento 60 dias da compra, 2 (duas) parcelas para pagamento 90 dias da compra, 2 (duas) parcelas para pagamento 120 dias da compra e o restante em 30 (trinta) parcelas mensais e consecutivas com a primeira vencendo 150 dias do ato da compra e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes.

III – Será disponibilizado aos compradores frete *free* durante o leilão na **malha viária** dos Estados de MS, MT, MG, SP, PR, GO, TO e DF e nas Rotas para Santarém e Rio Branco. Será concedido também frete free para **carga** fechada (18 animais) na **malha viária** nacional. – Detalhamento das rotas\*:

- CampoGrande/Rondonópolis/Cuiabá/Cáceres/Comodoro/Vilhena/Ji-Parana/Ariquemes/PortoVelho/Rio Branco.
- Campo Grande/Cuiabá/Guarantã do Norte/Novo Progresso/Rurópolis/Santarém

IV – Para pagamento à vista será concedido desconto de 12% (doze por cento).

V - O comprador pagará no ato da assinatura do contrato a comissão de 8% (oito por cento), diretamente à leiloeira, por serviços prestados.

VI - O comprador obriga-se no ato da aquisição, efetuar a assinatura do Compromisso de Compra e Venda com Reserva de Domínio.

VII – A Leiloeira terá o direito de exigir avalista ao comprador.

VIII - O não pagamento de mais de uma parcela, implicará no vencimento antecipado das demais parcelas.

IX - O pagamento de qualquer parcela em atraso implicará na incidência sobre a mesma; atualização monetária conforme variação do IGP/M do período, multa penal de 2% (dois por cento), acrescido de juros moratórios a razão de 0,0333% ao dia.

X – Os lotes especiais serão comercializados em forma de percentual do touro, ficando o comprador com direitos e obrigações a percentual equivalente na participação dos royalties sobre a venda de sêmen, além de uso para consumo próprio a preço de custo limitado a 2.000 doses por anos, sem prejuízo na manutenção do estoque comercial regulador de 5.000 (cinco mil) doses pela Central de vendas de sêmen. O animal ficará em fazenda da Genética Aditiva Agropecuária ou na Central de coleta de sêmen, se já estiver contratado.

XI – Recomendamos aos compradores que façam a revisão de todos os animais com antecedência, pois na pista poderão ter comprometida a observação de detalhes. É facultado aos compradores examinar animais por técnicos antes do remate. Após a batida do martelo, reclamações desta natureza não serão aceitas. Os animais estarão nas instalações do Terra Nova a partir de 25/07/2020.

XII – O comprador dá ao vendedor, em penhor pecuário, a mercadoria, até a liquidação total da dívida, ficando o comprador na posse do animal, na qualidade de fiel depositário, respondendo inclusive pela sua integridade física e sanitária.

XIII - A transferência dos animais junto a ABCZ será feita após o pagamento total das parcelas e as taxas serão por conta do comprador.

XIV – Os compradores deverão ser cadastrados junto à empresa leiloeira. Os lances de pessoas não cadastradas serão considerados a vista.

XV – No ato da compra o comprador deverá estar de posse dos dados necessários ao preenchimento do Compromisso de Compra e Venda com Reserva de Domínio e correspondente emissão da respectiva Nota Fiscal de compra.

XVI – O acerto de contas do leilão deverá ocorrer imediatamente ou até as 18 (dezoito) horas do dia seguinte ao remate.

XVII – O leiloeiro se reserva o direito de não aceitar lances de pessoas que a seu critério, considerar não merecedoras de crédito.

XVIII – As vendas no leilão são irrevogáveis, não podendo o comprador recusar o animal ou solicitar redução no seu preço.

XIX – A palavra do leiloeiro, no decorrer do leilão, é credenciada a alterar ou complementar as condições do remate.

XX – É facultado a vendedores como aos licitantes fazerem-se representar por procuradores legalmente constituídos.

**Desejamos a todos, bons negócios.**